

ASPECTOS GERAIS

- = **ESTATUTO** DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO.
- DISCIPLINA O **REGIME JURÍDICO ÚNICO** DOS SERVIDORES PÚBLICOS **FEDERAIS**.
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.
- **NÃO** SE APLICA AOS **EMPREGADOS PÚBLICOS**.
(EMPRESAS PÚBLICAS + SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA)
- **VEDA** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **GRATUITOS**.
(RESERVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI)

CONCURSO PÚBLICO

- PODE SER DE { PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS }
↳ **NÃO** PODE SER SÓ DE TÍTULOS!
- **PRAZO DE VALIDADE**:
 - DEFINIDO NO EDITAL
 - MÁXIMO = **2 ANOS**
(PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO)
- **NÃO** SE ABRIRÁ **NOVO CONCURSO** ENQUANTO HOUVER **APROVADO** EM CONCURSO ANTERIOR C/ PRAZO DE VALIDADE **NÃO EXPIRADO**.

LEI 8.112/90

CONCEITOS

CARGO PÚBLICO =

- ATRIBUIÇÕES + RESPONSABILIDADES A SEREM ACOMETIDAS A UM SERVIDOR
- CRIADOS POR LEI
- DENOMINAÇÃO PRÓPRIA
- VENCIMENTO PAGO PELOS COFRES PÚBLICOS

SERVIDOR PÚBLICO =

- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO { EFETIVO OU EM COMISSÃO }

REQUISITOS

- **REQUISITOS P/ INVESTIDURA**:
(POSSE)

1. NACIONALIDADE BRASILEIRA
2. DIRETOS POLÍTICOS
3. QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES { MILITARES E EVETTORAIS }
4. ≥ 18 ANOS
5. ESCOLARIDADE EXIGIDA
6. APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

- **OUTROS REQUISITOS**: EXIGIDOS POR LEI
+ JUSTIFICADOS PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

- **RESERVA DE VAGAS P/ PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA**:
ATÉ 20% DAS OFERECIDAS.

UNIVERSIDADES/INSTITUIÇÕES DE PESQUISA PODEM PROVER CARGOS C/ ESTRANGEIROS

SÓ O EDITAL NÃO PODE.

lei 8.112/90 = PROVIMENTO =

FORMAS DE PROVIMENTO

ATO PELO QUAL SE
PREENCHE O CARGO PÚBLICO

ORIGINÁRIO:

(NÃO HAVIA VÍNCULO ANTERIOR C/ A ADMINISTRAÇÃO)

- **NOMEAÇÃO**: PREENCHIMENTO INICIAL DO CARGO. (CARGO EFETIVO OU EM COMISSÃO)
 - É ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL.
 - = DÁ DIREITO SUBJETIVO À POSSE
 - CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS TEM DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO
 - O CADASTRO RESERVA, NÃO!
SALVO SE NÃO FOR OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OU OCORRER PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA/IMOTIVADA

DERIVADO: (PRESUPÕE PRÉVIO VÍNCULO)

• PROMOÇÃO:

- ASCENSÃO (VERTICAL) DO SERVIDOR EM SUA CARREIRA, C/ MUDANÇA DO CARGO.
- PROGRESSÃO FUNCIONAL (HORIZONTAL)
- CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E MERECIMENTO.

• READAPTAÇÃO:

- INVESTIDURA EM CARGO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES COMPATÍVEIS C/ AS LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS SOFRIDAS.
- AINDA QUE NÃO EXISTA CARGO VAGO.
- RESPEITADAS HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE EXIGIDAS E EQUIVALÊNCIA DE VENCIMENTOS.

• REVERSÃO: ("REVERTE A APOSENTADORIA")

- **RETORNO** À ATIVIDADE DO SERVIDOR APOSENTADO.
- **REVERSÃO DE OFÍCIO**: DEIXAR AM DE EXISTIR OS MOTIVOS DA APOSENTADORIA POR INVÁLIDEL PERMANENTE. (VINCULADA)
- **REVERSÃO A PEDIDO**: SERVIDOR ESTÁVEL QUE SE APOSENTOU VOLUNTÁRIAMENTE. (DISCRICIONÁRIA)

lei 8.112/90 = PROVIMENTO =

FORMAS DE PROVIMENTO

DERIVADO: (CONTINUAÇÃO)

• APROVEITAMENTO:

- **RETORNO** À ATIVIDADE DO SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESTAVA EM **DISPONIBILIDADE**.
REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO
- É **VINCULADO**.
- SE O SERVIDOR NÃO ENTRAR EM EXERCÍCIO, O **APROVEITAMENTO** SERÁ TORNADO **SEM EFEITO** E **CESADA** A **DISPONIBILIDADE**.

• REINTEGRAÇÃO:

- **RETORNO** À ATIVIDADE DO SERVIDOR APÓS **INVAIDUAÇÃO DE SUA DEMISSÃO**
POR DECISÃO { JUDICIAL
ADMINISTRATIVA
- DEVE SER **RESARCIDO** DE TODAS AS VANTAGENS A QUE TERIA DIREITO.
- SE CARGO **EXTINTO** → O SERVIDOR SERÁ COLOCADO EM **DISPONIBILIDADE**.

• RECONDUÇÃO:

- **RETORNO** DO SERVIDOR ESTÁVEL AO **CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO**.
- **SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO**.
- **HIPÓTESES**:
 - **INABILITAÇÃO** EM **ESTÁGIO PROBATÓRIO** EM OUTRO CARGO.
 - **REINTEGRAÇÃO** DO ANTERIOR OCUPANTE DO CARGO.

A **ASCENÇÃO** E A **TRANSFERÊNCIA** SÃO AGORA **INCONSTITUCIONAIS**.

(INVESTIDURA EM **CARREIRA DIVERSA** DAQUELA P/ A QUAL O SERVIDOR INGRESSOU POR CONCURSO)

POSSE

- = INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- SOMENTE C/ A NOMEAÇÃO.
- É ATO BILATERAL.
- MOMENTO EM QUE O SERVIDOR DEVE COMPROVAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.
- PRAZO = 30 DIAS (IMPRORROGÁVEIS)
 - DA PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO
 - DO TÉRMINO DO IMPEDIMENTO

SE O CANDIDATO PERDER O PRAZO, O ATO DE PROVIMENTO SERÁ TORNADO SEM EFEITO.
- PODE SER POR PROCURAÇÃO ESPECÍFICA.
- O SERVIDOR APRESENTARÁ DECLARAÇÃO:
 - DE BENS E VALORES
 - QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO PÚBLICO.

EXERCÍCIO

- = EFETIVO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA. (DESIGNAÇÃO)
- PRAZOS:
 - CARGO: 15 DIAS DA POSSE (SE PERDER: SERÁ EXONERADO)
 - FUNÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (SE PERDER: ATO SEM EFEITO)
- JORNADA DE TRABALHO:
 - MÁXIMO: $\begin{cases} 40 \text{ HORAS SEMANAIS} \\ 8 \text{ HORAS DIÁRIAS} \end{cases}$
 - MÍNIMO: 6 HORAS DIÁRIAS

LEI 8.112/90

ESTÁGIO PROBATÓRIO

- PERÍODO DE 3 ANOS (STJ E STF) EM QUE A CAPACIDADE DO SERVIDOR É AVALIADA.
 - COMO REQUISITO P/ AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
- UTILIDADE DA LEI 8.112/90 = 24 MESES
- EC 19/98: ESTABILIDADE EM 3 ANOS.
- CRITÉRIOS:
 1. ASIDUIDADE
 2. DISCIPLINA
 3. CAPACIDADE DE INICIATIVA
 4. PRODUTIVIDADE
 5. RESPONSABILIDADE
- SE REPROVADO, O SERVIDOR SERÁ:
 - EXONERADO
 - RECONDUZIDO AO CARGO DE ORIGEM, SE ESTÁVEL.
- O SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PODE EXERCER:
 - QUAISQUER $\begin{cases} \text{CARGOS EM COMISSÃO} \\ \text{FUNÇÕES DE CONFIANÇA} \end{cases}$ NO ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO.
 - CARGOS $\begin{cases} \text{DE NATUREZA ESPECIAL,} \\ \text{EM COMISSÃO D.A.S., DE} \\ \text{NÍVEIS 6, 5 E 4 OU EQUIVALENTES.} \end{cases}$
- SUA DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO DEVERÁ SER PRECEDIDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VACÂNCIA

- = DESOCUPAÇÃO DO CARGO PÚBLICO.
- FORMAS DE VACÂNCIA:
 - EXONERAÇÃO (SEM CARÁTER PUNITIVO)
 - DEMISSÃO (COM CARÁTER PUNITIVO)
 - PROMOÇÃO } PROVIMENTO
 - READAPTAÇÃO } E VACÂNCIA
 - APOSENTADORIA • FALECIMENTO
 - POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

DESLOCAMENTO

- = TROCA DE LOCAL DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR (REMOÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO)

REMOÇÃO

- = DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DENTRO DO MESMO QUADRO DE PESSOAL (MESMO CARGO), COM OU SEM MUDANÇA DE SEDE.
- TIPOS:
 - DE OFÍCIO: NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A PEDIDO:

- A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (DISCRICIONÁRIO)
- P/ OUTRA LOCALIDADE, INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO (VINCULADO):
 1. CONCURSO DE REMOÇÃO.
 2. P/ ACOMPANHAR CÔNJUGE/COMPANHEIRO SERVIDOR DESLOCADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
 3. MOTIVO DE SAÚDE DO SERVIDOR / CÔNJUGE/COMPANHEIRO

SUBSTITUIÇÃO

- FUNDADO NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE.
- APLICA-SE A:
 - CARGOS OU FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA
 - + CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
 - + TITULARES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS ORGANIZADAS EM NÍVEL DE APOIO.
- NOS CASOS DE:
 - AFASTAMENTOS • VACÂNCIA
 - IMPEDIMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES

• REMUNERAÇÃO:

- O SUBSTITUTO DEVE OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DE UM DOS CARGOS.

- SE > 30 DIAS CONSECUTIVOS:
O SUBSTITUTO FARÁ JUS À RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO, NA PROPORÇÃO DOS DIAS DE EFETIVA SUBSTITUIÇÃO QUE EXCEDEREM 30 DIAS.

Lei 8.112/90

REDISTRIBUIÇÃO

- = DESLOCAMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPADO OU VAGO, P/ OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO MESMO PODER.
- SEMPRE DE OFÍCIO → P/ AJUSTAR A LOTAÇÃO E A FORÇA DE TRABALHO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO.
- INDEPENDENTE DE O SERVIDOR SER OU NÃO ESTÁVEL.

ASPECTOS GERAIS

REMUNERAÇÃO =

VENCIMENTO + VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES.

VANTAGENS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS NÃO!

RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO = VALOR FIXADO EM LEI.

SERVIDORES APOSENTADOS = PROVENTOS.

SÚMULA 679 (STF): "A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO PODE SER OBJETO DE CONVENÇÃO COLETIVA".

lei 8.112/90
= REMUNERAÇÃO =

SERVIDOR EM DÉBITO C/ O ERÁRIO

- SERVIDOR ATIVO, APOSENTADO OU PENSIONISTA → PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, PODENDO SER PARCELADO A PEDIDO.
PARCELA > 10% DA REMUNERAÇÃO.
- SE PAGAMENTO INDEVIDO FOR NO MÊS ANTERIOR, A REPOSIÇÃO SERÁ IMEDIATA. (1 PARCELA)
- SERVIDOR DEMITIDO, EXONERADO OU QUE TEVE SUA APOSENTADORIA/DISPONIBILIDADE CASSADA → TEM ATÉ 60 DIAS P/ QUITAR O DÉBITO (SE NÃO, INSCREVE EM DÍVIDA ATIVA)

REGRAS SOBRE A REMUNERAÇÃO

- É IRREDUTÍVEL.
- NÃO SERÁ MENOR QUE O SALÁRIO MÍNIMO. (O VENCIMENTO PODE SER MENOR.)
- NENHUM DESCONTO PODERÁ SER FEITO.
SALVO { IMPOSIÇÃO LEGAL OU MANDADO JUDICIAL
- CONSIGNAÇÃO EM FOLHA A FAVOR DE TERCEIROS (AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR E A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO)

RECEBIMENTOS INDEVIDOS

SITUAÇÃO	NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO
RECEBIMENTOS DECORRENTES DE DECISÃO ADMINISTRATIVA REVOGADA.	NÃO
RECEBIMENTOS POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DESCONSTITUÍDA POR AÇÃO RESCISÓRIA.	NÃO
RECEBIMENTOS POR DECISÃO JUDICIAL PRECÁRIA REVOGADA.	SIM

TIPOS:

- INDENIZAÇÕES (NÃO INTEGRA A REMUNERAÇÃO)
 - GRATIFICAÇÕES
 - ADICIONAIS
- PODEM OU NÃO INTEGRAR A REMUNERAÇÃO



LEI 8.112/90 = VANTAGENS =



INDENIZAÇÕES

- = **RESTITUIÇÃO** DE DESPESAS REALIZADAS PELO SERVIDOR P/ EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES.

1. AJUDA DE CUSTO

- COMPENSAR DESPESAS DE **INSTALAÇÃO** DO SERVIDOR QUE, NO **INTERESSE DO SERVIÇO**, PASSA A TER EXERCÍCIO (A PEDIDO, NÃO!) EM **NOVA SEDE** → **MUDANÇA DE DOMICÍLIO** EM CARÁTER PERMANENTE
- COBRE DESPESAS DE **TRANSPORTE** DO SERVIDOR E DE SUA FAMÍLIA.
- SERVIDOR CEDIDO P/ { CARGO EM COMISSÃO
FUNÇÃO DE CONFIANÇA } EM **OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE** → SERÁ PAGA PELO **CESSIONÁRIO**. (= QUEM RECEBE)
- SE O SERVIDOR NÃO SE APRESENTAR EM **30 DIAS** → DEVERÁ **RESTITUIR** A AJUDA.

2. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

- AO SERVIDOR QUE UTILIZAR OS **PRÓPRIOS MEIOS** DE LOCOMOÇÃO P/ EXECUTAR **SERVIÇOS EXTERNOS**.
- C/ ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DO CARGO.

3. DIÁRIAS

- AO SERVIDOR QUE, A SERVIÇO, AFASTAR-SE DA SEDE EM CARÁTER **EVENTUAL** OU **TRANSITÓRIO**.
→ = PASSAGENS E DIÁRIAS.
- { 1 DIÁRIA P/ CADA DIA DE AFASTAMENTO
1/2 DIÁRIA SE NÃO HOVER PERNOITE.
- **NÃO** É DEVIDO SE O DESLOCAMENTO FOR EM UMA MESMA { REGIÃO METROPOLITANA
AGLOMERAÇÃO URBANA
MICRORREGIÃO.
- SE O SERVIDOR NÃO SAIR DA SEDE OU FICAR POR MENOS TEMPO } DEVE DEVOLVER EM ATÉ **5 DIAS**.

4. AUXÍLIO-MORADIA

- = **RESTITUIÇÃO** DE DESPESAS C/ ALUGUEL OU HOSPEDAGEM DE SERVIDOR QUE SE MUDOU P/ OCUPAR CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA { DO GRUPO D.A.S., NÍVEIS 4, 5 E 6,
DE NATUREZA ESPECIAL OU
DE MINISTRO DE ESTADO
- LIMITADO A **25%** DA REMUNERAÇÃO.

RETribuição, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

• LISTA EXEMPULATIVA NA LEI 8.112/90:

1. RETribuição PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

• AO SERVIDOR EFETIVO QUE AS EXERÇA.

2. GRATIFICAÇÃO NATALINA (É O 13º SALÁRIO)

• = $\frac{1}{12}$ DA REMUNERAÇÃO DE DEZEMBRO POR MÊS DE EXERCÍCIO NO ANO. (≥ 15 DIAS = "MÊS")

• DEVE SER PAGA ATÉ DIA 20 DE DEZEMBRO.

• NÃO SERÁ CONSIDERADA P/O CÁLCULO DE QUALQUER VANTAGEM.

• SE EXONERADO → RECEBE PROPORCIONALMENTE.

3. GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

• DEVIDA AO SERVIDOR QUE, EM CARÁTER EVENTUAL, ATUE EM:

- CURSO DE FORMAÇÃO
- TREINAMENTOS
- BANCA EXAMINADORA
- CONCURSO PÚBLICO
- APLICAÇÃO DE PROVAS...

• SE EXERCIDO SEM PREJUIZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE QUE É TITULAR.

• NÃO SE INCORPORA AO VENCIMENTO/SALÁRIO.

• NÃO SERÁ CONSIDERADA P/O CÁLCULO DE QUALQUER VANTAGEM.

4. ADICIONAL DE FÉRIAS

• = $\frac{1}{3}$ DA REMUNERAÇÃO

• INCLUI AS VANTAGENS DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

lei 8.112/90
= VANTAGENS =

5. ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INSALUBRES, PERIGOSAS OU PENOSAS

SUBSTÂNCIAS TÓXICAS
OU RADIOATIVAS

RISCOS À
INTEGRIDADE FÍSICA

EM ZONAS DE FRONTEIRA
OU LOCAIS DEFINIDOS EM LEI

• OS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE NÃO PODEM SER ACUMULADOS.

• DEVEM ESTAR SOB PERMANENTE CONTROLE.

• SERVIDORAS GESTANTES/LACTANTES SERÃO AFASTADAS.

6. ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

• = "HORA EXTRA" (SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS/TEMPORÁRIAS)

• ACRÉSCIMO DE 50% EM RELAÇÃO À HORA NORMAL.

• MÁXIMO = 2 HORAS POR JORNADA.

7. ADICIONAL NOTURNO

• JORNADA ENTRE 22HS E 5HS.

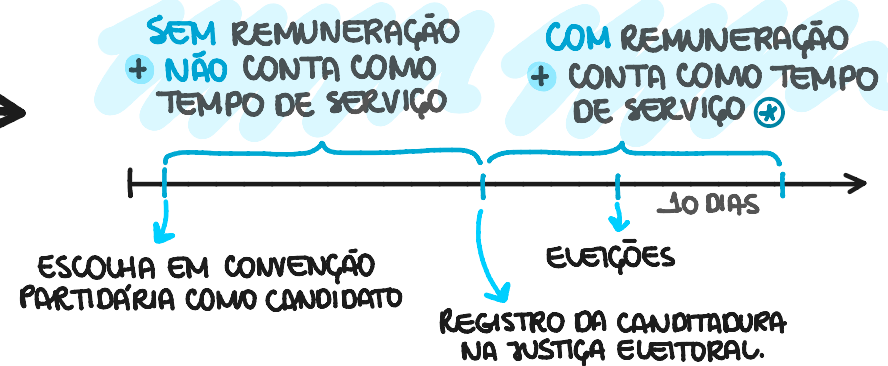
• ACRÉSCIMO DE 25% EM RELAÇÃO À HORA NORMAL.

• COMPUTA-SE A HORA COMO 52 MINUTOS.

8. OUTROS RELATIVOS AO LOCAL/NATUREZA DO TRABALHO

LEI 8.112/90 = LICENÇAS =

PARA ATIVIDADE POLÍTICA



* SÓ É REMUNERADO POR ATÉ 3 MESES. APÓS ISSO, SERÁ COMPUTADO SÓ P/ APOSENTADORIA / DISPONIBILIDADE

POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

- CONCESSÃO **VINCULADA**.
- SÓ SE A ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR FOR **INDISPENSÁVEL** E NÃO HOUVER COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.
- DURANTE O PERÍODO É **VEDADO** O EXERCÍCIO DE QUALQUER **ATIVIDADE REMUNERADA**.
- A CADA **12 MESES**:
 - ATÉ 60 DIAS → **COM REMUNERAÇÃO** (CONSECUTIVOS OU NÃO)
 - ATÉ 90 DIAS → **SEM REMUNERAÇÃO** (CONSECUTIVOS OU NÃO)

POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

- POR PRAZO **INDETERMINADO**.
- **SEM REMUNERAÇÃO**.
- PERÍODO **NÃO COMPUTADO** P/ QUALQUER EFETO.

PARA O SERVIÇO MILITAR

- AO SERVIDOR CONVOCADO.
- CONCLUÍDO O SERVIÇO MILITAR, O SERVIDOR TEM **30 DIAS** P/ VOLTAR AO EXERCÍCIO.
- CONSIDERADO COMO DE **EFETIVO EXERCÍCIO**.

PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

- **SEM REMUNERAÇÃO**
 - DE ATÉ **3 ANOS** CONSECUTIVOS.
 - CONCESSÃO **DISCRICIONÁRIA**.
 - **INTERRUPÇÃO** A QUALQUER TIPO:
 - A PEDIDO DO SERVIDOR
 - NO INTERESSE DO SERVIÇO
- SÓ TEM DIREITO O SERVIDOR QUE NÃO ESTIVER EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARA CAPACITAÇÃO

- P/ PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE **CAPACITAÇÃO** PROFISSIONAL.
- CONCESSÃO **DISCRICIONÁRIA**.
- ATÉ **3 MESES** A CADA **5 ANOS** DE EFETIVO EXERCÍCIO (NÃO ACUMULÁVEL)
- **COM REMUNERAÇÃO**

PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLAYISTA

- **SEM REMUNERAÇÃO** - DURAÇÃO IGUAL À DO MANDATO.
- P/ MANDATO EM **CONFEDERAÇÃO**, **FEDERAÇÃO**, **ASSOCIAÇÃO DE CLASSE** DE ÂMBITO **NACIONAL**, **SINDICATO** REPRESENTATIVO DE CATEGORIA OU **ENTIDADE FISCALIZADORA** DA PROFISSÃO, OU **GERÊNCIA / ADMINISTRAÇÃO** EM SOCIEDADE **COOPERATIVA** DE SERVIDORES PÚBLICOS.

NÚMERO DE ASSOCIADOS	LIMITE DE LICENCIADOS
ATÉ 5.000	2 SERVIDORES
5.001 - 30.000	4 SERVIDORES
> 30.000	8 SERVIDORES

LEI 8.112/90

AFASTAMENTOS

1. P/ SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CESÃO PARA	ÔNUS DA REMUNERAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE DO D.F, ESTADOS E MUNICÍPIOS	DO CESIONÁRIO (QUEM RECEBE)
ÓRGÃO/ENTIDADE FEDERAL	UNIÃO
EMPRESA PÚBLICA OU SOC. DE ECONOMIA MISTA	DO CESIONÁRIO* (REGRA GERAL)

* SE O SERVIDOR OPTAR PELO RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO DE SEU CARGO EFETIVO + RETRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO
→ O CESIONÁRIO DEVE REEMBOLSAR O CEDENTE.

2. P/ EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

MANDATO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL	AFASTADO DO CARGO (REMUNERAÇÃO DO CARGO ELETIVO)
PREFEITO	AFASTADO DO CARGO (ESCOLHE QUAL REMUNERAÇÃO)
VEREADOR	ACUMULA (SE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS) OU AFASTADO DO CARGO (ESCOLHE QUAL REMUNERAÇÃO)

3. P/ ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

- DISCRICIONÁRIO.
- ≤ 4 ANOS
- O TEMPO QUE ELE FICAR FORA ELE DEVE FICAR EM SERVIÇO (SEM EXONERAR - SE OU LICENÇA P/ TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES)
- DETALHES EM REGULAMENTO.

4. P/ PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS

- O SERVIDOR RECEBE A REMUNERAÇÃO.
- O PERÍODO É CONTADO COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO.
- TEMPO MÍNIMO DE SERVIÇO P/ FAZER TUS:
 - MESTRADO → ≥ 3 ANOS
 - DOUTORADO → ≥ 4 ANOS
 + NÃO TER SE AFASTADO NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (ASSUNTOS PARTICULARES, PÓS-GRADUAÇÃO OU CAPACITAÇÃO)
- PÓS-DOUTORADO → ≥ 4 ANOS
 + NÃO TER SE AFASTADO NOS ÚLTIMOS 4 ANOS (ASSUNTOS PARTICULARES, PÓS-GRADUAÇÃO)
- O TEMPO QUE ELE FICAR AFASTADO ELE DEVE FICAR EM SERVIÇO
- SE O SERVIDOR NÃO OBTIVER O TÍTULO/GRAU: DEVERÁ RESARCIR O ÓRGÃO/ENTIDADE.

lei 8.112/90

CONCESSÕES

AUSÊNCIAS:

DURAÇÃO	MOTIVO
1 DIA	• DOAÇÃO DE SANGUE
2 DIAS	• AFASTAMENTO/RECADASTRAMENTO ELEITORAL
8 DIAS	• CASAMENTO • FALECIMENTO DE: CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, FILHOS, MADASTRA, PADRASTRO, ENTEADOS, IRMÃOS, MENOR SOB GUARDA.

DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL:

- SERVIDOR ESTUDANTE C/ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. (COM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS)
- SERVIDOR C/ DEFICIÊNCIA OU C/ CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE C/ DEFICIÊNCIA. (SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS)
- SERVIDOR QUE ATUAR COMO INSTRUCTOR OU EM BANCA EXAMINADORA. (COM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS EM ATÉ 1 ANO)

TEMPO DE SERVIÇO

- CONTAGEM EM DIAS.
↳ CONVERTIDO EM ANOS → 1 ANO = 365 DIAS.
- É VEDADA A CONTAGEM CUMULATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO CONCOMITANTEMENTE.
- ART. 102: SITUAÇÕES EM QUE O PERÍODO É CONTADO COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO.
- ART. 103: SITUAÇÕES EM QUE O PERÍODO É CONTADO APENAS P/ APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE.
- LICENÇAS NÃO COMPUTADAS P/ NENHUM EFEITO:
 - POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
 - POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
 - PARA ATIVIDADE POLÍTICA
 - PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DIREITO DE PETIÇÃO

INSTRUMENTOS :

1. REQUERIMENTO

- P/ DEFESA DE { DIREITO INTERESSE LEGÍTIMO
- À AUTORIDADE COMPETENTE P/ DECIDIR.
(POR MEIO DA CHEFIA DO REQUERENTE)

2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- P/ SOLICITAR QUE UMA AUTORIDADE REVEJA SUA PRÓPRIA DECISÃO.
- À AUTORIDADE QUE PROFERIU A DECISÃO.
- PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS
- OS EFETOS RETROAGEM À DATA DO ATO IMPUGNADO.

3. RECURSO

- SITUAÇÕES:
 - CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
 - CONTRA AS DECISÕES SOBRE OS RECURSOS SUCESSIVAMENTE INTERPOSTOS.
- À AUTORIDADE SUPERIOR À QUE PROFERIU O ATO RECORRIDO.
(POR MEIO DA CHEFIA DO REQUERENTE)
- PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS
- OS EFETOS RETROAGEM À DATA DO ATO IMPUGNADO.
- PODERÁ TER EFEITO SUSPENSIVO.

lei 8.112/90

FÉRIAS

- 30 DIAS ANUAIS
 - ↳ ACUMULÁVEIS POR ATÉ 2 PERÍODOS
 - ↳ PODE SER PARCELADA EM ATÉ 3 ETAPAS
- RECEBE REMUNERAÇÃO + ADICIONAL DE FÉRIAS
(EM ATÉ 2 DIAS ANTES)
- PRIMEIRO PERÍODO AQUISITIVO = 12 MESES.
DEMAIS = ANUALMENTE EM 1º DE JANEIRO.
- SERVIDOR EXONERADO → DEVE RECEBER UMA INDENIZAÇÃO RELATIVA ÀS FÉRIAS A QUE TIVER DIREITO OU INCOMPUETO.
- SERVIDOR QUE OPERA C/ RÁIO X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS → 20 DIAS CONSECUTIVOS POR SEMESTRE.
(INACUMULÁVEIS)
- HIPÓTESES DE INTERRUPTÃO:
 - CALAMIDADE PÚBLICA
 - PROMOÇÃO INTERNA
 - NECESSIDADE DO SERVIÇO.
 - CONVOCAÇÃO P/ JÚRI
 - SERVIÇO MILITAR/ELEITORAL

PREScrição DO DIREITO DE REQUERER:

- = 5 ANOS { DEMISSÃO E CASSAÇÃO DE INTERESSE PATRIMONIAL E CRÉDITOS DE TRABALHO. { APOSENTADORIA DISPONIBILIDADE
- 120 DIAS → DEMAIS CASOS (SAO PREVISÕES LEGAIS)
- ↳ DA PUBLICAÇÃO DO ATO OU CIÊNCIA DO INTERESSADO.
- ↳ INTERROMPIDO POR:
 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
 - RECURSO

lei 8.112/90 = REGIME DISCIPLINAR =



DEVERES (ART. 116)

- ZELO, DEDICAÇÃO E LEALDADE.
- CUMPRIR AS ORDENS DOS SUPERIORES
↳ SALVO SE MANIFESTAMENTE ILEGAIS.
- ATENDER COM PRESTEZA:
 - AO PÚBLICO EM GERAL
 - À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES
 - ÀS REQUISIÇÕES P/ DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA.
- GUARDAR SIGILO SOBRE ASSUNTOS DA REPARTIÇÃO
- ASSIDUIDADE + PONTUALIDADE
- URBANIDADE.
- REPRESENTAR CONTRA:
 - ILEGALIDADE
 - OMISSÃO
 - ABUSO DE PODER
- CONDUITA COMPATÍVEL C/ A MORALIDADE ADMINISTRATIVA.
- LEVAR AO CONHECIMENTO DE AUTORIDADE SUPERIOR AS IRREGULARIDADES DE QUE TIVER CIÊNCIA EM RAZÃO DO CARGO.
↳ OU OUTRA AUTORIDADE SE HOUVER SUSPEITA DE ENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA.



PROIBIÇÕES (ART. 117)

ADVERTÊNCIA

- AUSENTAR-SE OU RETIRAR { OBJETO DA REPARTIÇÃO
DOCUMENTO S/ AUTORIZAÇÃO
- RECUSAR FÉ A DOCUMENTOS PÚBLICOS.
- MANIFESTAR APREÇO/DESAPREÇO NA REPARTIÇÃO
- COMETER SUAS ATRIBUIÇÕES A PESSOAS ESTRANHAS.
- COAGIR SUBORDINADOS A AFILIAREM-SE A ASSOCIAÇÃO/PARTIDO.
- RECUSAR-SE A ATUALIZAR SEUS DADOS CADASTRAIS. • NEPOTISMO.
- RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DE DOCUMENTO, PROCESSO OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

SUSPENSÃO

- COMETER A OUTRO SERVIDOR ATRIBUIÇÕES ESTRANHAS AO CARGO.
- EXERCER ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS C/ { CARGO/FUNÇÃO
HORÁRIO DE TRABALHO.

DEMISSÃO

- RECEBER PROPINA, PRESENTES ...
- ACEITAR EMPREGO, ..., DE ESTADO ESTRANGEIRO.
- USURA • PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA.
- USAR PESSOAL/MATERIAL EM ATIVIDADES PESSOAIS.
- GERIR/ADMINISTRAR SOCIEDADE PRIVADA OU EXERCER COMÉRCIO (SALVO AÇONISTA, QUOTISTA, COMANDITÁRIO)

DEMISSÃO + INCOMPATIBILIDADE (5 ANOS)

- VALÊ-SE DO CARGO P/ LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA.
- ATUAR JUNTO A REPARTIÇÃO PÚBLICA COMO PROCURADOR OU INTERMEDIÁRIO
↳ SALVO QUANDO SE TRATAR DE BENEFÍCIOS { ASSISTENCIAIS OU
PREVIDENCIÁRIOS
DE PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU E CÔNJUGE/COMPANHEIRO.

ACUMULAÇÃO

- REGRA: É **VEDADA** A ACUMULAÇÃO
- EXCEÇÕES: (HAVENDO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS)
 - 2 CARGOS DE PROFESSOR
 - PROFESSOR + CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO.
 - 2 CARGOS/EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
- REGRA: É **VEDADO** EXERCER > 1 CARGO EM **COMISSÃO**.
- EXCEÇÕES: NOMEAÇÃO P/ EXERCÍCIO **INTERINO** EM OUTRO CARGO. (DEVE OPTAR POR UMA REMUNERAÇÃO)
- HAVENDO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, PODE-SE **ACUMULAR** UM CARGO EM **COMISSÃO** E UM **EFETIVO**.

RESPONSABILIDADES

CIVIL:

- PREJUÍZOS CAUSADOS A **ERÁRIO** TERCEIROS POR **DOLO** OU **CULPA**. (RESPONSABILIDADE SUBJETIVA)

PENAL:

- INFRAÇÕES FUNCIONAIS QUE SÃO **CRIME** CONTRAVENÇÃO

ADMINISTRATIVA:

- INFRAÇÕES FUNCIONAIS DEFINIDAS EM **LEI** ADMINISTRATIVA.

AS TRÊS INSTÂNCIAS SÃO **INDEPENDENTES**, (O RESULTADO DE UMA **NÃO** INTERFERE NO DA OUTRA) SALVO **ABSOLUIÇÃO CRIMINAL** QUE **NEGUE**:

- EXISTÊNCIA } DO FATO.
- AUTORIA }

LEI 8.112/90 = REGIME DISCIPLINAR =

PENALIDADES DISCIPLINARES

ADVERTÊNCIA

- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)
- INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL. (QUE NÃO IMPUQUE PENALIDADE MAIS GRAVE)
- **AUTORIDADE** = **CHEFE DA REPARTIÇÃO** OU **AUTORIDADE** NO REGULAMENTO.

SUSPENSÃO

- **REINCIDÊNCIA** DAS FALTAS PUNIDAS C/ **ADVERTÊNCIA**.
- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)

• PRAZOS:

- MÁXIMO = **90 DIAS**
- DECIDIDO PELA AUTORIDADE
- **15 DIAS**: RECUSAR A INSPEÇÃO MÉDICA (CESSA QUANDO CUMPRIDA).

• AUTORIDADE COMPETENTE =

- **≤ 30 DIAS**: **CHEFE DA REPARTIÇÃO** OU **AUTORIDADE** NO REGULAMENTO.
- **> 30 DIAS**: AUTORIDADE DE **HIERARQUIA** IMEDIATAMENTE **INFERIOR** À QUE APLICA A **DEMISSÃO**.
- PODE SER **CONVERTIDA EM MULTA** (50% POR DIA), POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO.

CANCELAMENTO DOS REGISTROS

- **NÃO** TEM EFEITOS RETROATIVOS.

ADVERTÊNCIA	3 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
SUSPENSÃO	5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO

DESDE QUE NÃO TENHA PRATICADO NOVA INFRAÇÃO NO PERÍODO.

PENALIDADES DISCIPLINARES

DEMISSÃO

- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)
- **CRIME** CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- **INCONTINÊNCIA** PÚBLICA/CONDUTA ESCANDALOSA
- **OFENSA FÍSICA** A SERVIDOR OU PARTICULAR (SALVO LEGÍTIMA DEFESA)
- APLICAÇÃO **IRREGULAR** DE DINHEIRO PÚBLICO.
- **LESÃO** AOS COFRES PÚBLICOS / PATRIMÔNIO
- **CORRUPÇÃO** • REVELAÇÃO DE **SEGREDO**
- **ABANDONO** DE CARGO (> 30 DIAS)
- **INASSIDUIDADE** HABITUAL
- **INSUBORDINAÇÃO** GRAVE
- ACUMULAÇÃO **ILEGAL** DE

CARGO
EMPREGO
FUNÇÃO

DEMISSÃO + IMPEDIMENTO P/ NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO FEDERAL.

- **CRIME** CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. • **CORRUPÇÃO**
- APLICAÇÃO **IRREGULAR** DE DINHEIRO PÚBLICO
- **LESÃO** AOS COFRES PÚBLICOS / PATRIMÔNIO

CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE

- DO INATIVO QUE, NA ATIVIDADE, HOUVER PRATICADO FALTA PUNÍVEL COM **DEMISSÃO**.

- **AUTORIDADE COMPETENTE** =

DEMISSÃO
E CASSAÇÃO

 - PRESIDENTE DA REPÚBLICA (DELEGADO AOS MINISTROS DE ESTADO)
 - PRESIDENTES DAS CASAS DO PODER LEGISLATIVO
 - PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS FEDERAIS (CONFORME O PODER A QUE VINCULADO)

Lei 8.112/90
= REGIME DISCIPLINAR =

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

PENALIDADE	PRAZO PRESCRICIONAL
DEMISSÃO, CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, DESTITUIÇÃO	5 ANOS
SUSPENSÃO	2 ANOS
ADVERTÊNCIA	180 DIAS
INFRAÇÕES CAPITULADAS COMO CRIME.	PRAZO DA LEI PENAL

A PARTIR DA DATA EM QUE SE TORNOU CONHECIDO

- **INTERROMPE** A PRESCRIÇÃO ATÉ A DECISÃO FINAL:
 - ABERTURA DE **SINDICÂNCIA**
 - INSTAURAÇÃO DE **P.A.D.** (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

AS AÇÕES DE RESARCIMENTO SÃO IMPRESCRITÍVEIS!

DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

- POR **NÃO** OCUPANTE DE CARGO **EFEATIVO** QUE HOUVER PRATICADO FALTA PUNÍVEL COM **SUSPENSÃO** OU **DEMISSÃO**
- **AUTORIDADE COMPETENTE** = A QUE HOUVER FEITO A **NOMEAÇÃO**.

LEI 8.112/90

lei 8.112/90
= P.A.D. =



ASPECTOS GERAIS

- P/ APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS EM EXERCÍCIO.
- A AUTORIDADE QUE TIVER CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO É OBRIGADA A PROMOVER SUA APURAÇÃO IMEDIATA POR:
 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
 - SUSPENSÃO > 30 DIAS
 - DEMISSÃO, CASSAÇÃO { APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
 - SINDICÂNCIA: DEMAIS CASOS.
- ASSEGURADA AMPLA DEFESA.

DENÚNCIA

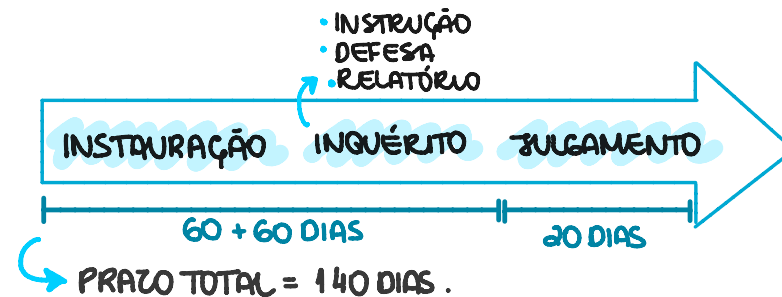
- POR ESCRITO
- C/ IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO DENUNCIANTE.

SINDICÂNCIA

- PROCEDIMENTO MAIS CÉLERE.
↳ ≤ 30 DIAS + 30 A CRITÉRIO DA AUTORIDADE
- PENALIDADES MAIS LEVES.
- RESULTADOS POSSÍVEIS:
 - ARQUIVAMENTO
 - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO ≤ 30 DIAS
 - INSTAURAÇÃO DE P.A.D.
(P/ APLICAÇÃO DE PENALIDADES MAIS GRAVES)
- NÃO É ETAPA DO P.A.D. → ELE PODE SER INSTAURADO DIRETAMENTE (SEM SINDICÂNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- PENALIDADES MAIS GRAVES.



AFASTAMENTO TEMPORÁRIO: (DO SERVIDOR)

- = MEDIDA CAUTELAR (P/ EVITAR QUE ELE INTERFIRA)
- NÃO TEM CARÁTER PUNITIVO.
(É COM REMUNERAÇÃO)
- POR ATÉ 60 DIAS + 60.

lei 8.112/90 = P.A.D. =

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INQUÉRITO

- INSTRUÇÃO:
 - P/ APURAÇÃO DE FATOS E PROVAS.
 - SERVIDOR PODE ACOMPANHAR O PROCESSO PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR.
 - NÃO É NECESSÁRIA A ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO! (SÚMULA VINCULANTE Nº 5 - STF)
 - PRESIDENTE DA COMISSÃO PODE DENEGAR PEDIDOS IMPERTINENTES/PROTELATÓRIOS.
 - TESTEMUNHAS → ORALMENTE (REDUTIDOS A TERMO)
→ NÃO PODE TRAZER POR ESCRITO.
 - APÓS A APURAÇÃO, SE A COMISSÃO ENTENDER QUE EXISTEM ELEMENTOS P/ CARACTERIZAR INFRAÇÃO → FORMULA A INDICAÇÃO DO SERVIDOR.
(ACUSADO → INDICIADO)
↓
CITAÇÃO DO SERVIDOR → DEFESA ESCRITA EM 10 DIAS
(CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO) (≥ 2 INDICIADOS: PRAZO COMUM = 20 DIAS)

• DEFESA:

- SE O SERVIDOR NÃO APRESENTAR DEFESA, SERÁ CONSIDERADO REVEL.
- PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL: O ÔNUS DA PROVA CONTINUA C/ A ADMINISTRAÇÃO.
- A AUTORIDADE DEVE DESIGNAR UM SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO.
Ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou c/ nível de escolaridade igual ou superior.

• RELATÓRIO: (PELA COMISSÃO)

- DEVE SER CONCLUSIVO { INOCÊNCIA OU RESPONSABILIDADE
INDICAR DISPOSITIVOS + CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES/ATENUANTES
- NÃO É OBRIGATÓRIA A INTIMAÇÃO DO INTERESSADO P/ DEBATER O RELATÓRIO FINAL.
- PROCESSO + RELATÓRIO → À AUTORIDADE JULGADORA.

Lei 8.112/90 = P.A.D. =

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR JULGAMENTO

- DECISÃO EM ATÉ 20 DIAS (PRAZO IMPRÓPRIO).
- EM REGRA, PELA AUTORIDADE INSTAURADORA.
- DEVE ACATAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO, SALVO SE CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS.
- SE HOUVER VÍCIO INSANÁVEL: DECLARAR SUA NULIDADE (TOTAL OU PARCIAL)
- SE A INFRAÇÃO FOR CRIME, O PROCESSO SERÁ REMETIDO AO M.P. P/ INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL.

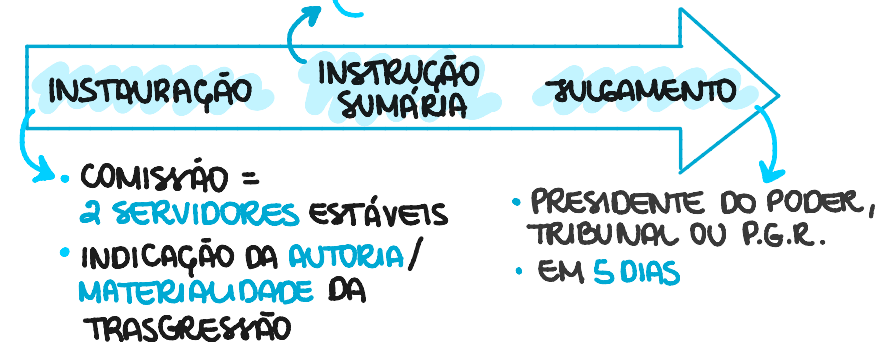
O SERVIDOR RESPONDENDO A P.A.D. SÓ PODE SER:

- EXONERADO A PEDIDO
- APOSENTADO VOLUNTARIAMENTE

APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO E CUMPRIMENTO DA PENALIDADE.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (RITO SUMÁRIO)

- HIPÓTESES:
 - ACUMULAÇÃO IÚCITA
 - ABANDONO DE CARGO
 - INASSIDUIDADE HABITUAL
- PRAZO GERAL: 30 DIAS (+ 15 DIAS)
- FASES:
 - INDICAÇÃO: ELABORAÇÃO DO TERMO DE INDICAÇÃO (≤ 3 DIAS)
 - DEFESA: 5 DIAS P/ DEFESA ESCRITA
 - RELATÓRIO: DEVE SER CONCLUSIVO.



- NO CASO DE ACUMULAÇÃO IÚCITA, A OPÇÃO DO SERVIDOR POR UM DEUS ATÉ O ÚLTIMO DIA DE DEFESA CONFIGURA SUA BOA-FÉ.

= EXONERAÇÃO DO OUTRO CARGO.

SE NÃO = MÁ-FÉ

(PODE RESULTAR EM DEMISSÃO, CASSAÇÃO, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO)

{ APOSENTADORIA DISPONIBILIDADE,

Lei 8.112/90

= REVISÃO DO P.A.D. =

ASPECTOS GERAIS

- É UM **NOVO PROCESSO** (NÃO É 2ª INSTÂNCIA!).
- PODE SER ABERTO A **QUALQUER TEMPO**.
- ↳ QUANDO:
 - FATOS NOVOS
 - CIRCUNSTÂNCIAS SUSCETÍVEIS DE JUSTIFICAR A INOCÊNCIA DO PUNIDO OU INADEQUAÇÃO DA PENAIDADE.
- ÔNUS DA PROVA = DO REQUERENTE.

PROPOSIÇÃO

- PELA ADMINISTRAÇÃO (DE OFÍCIO).
- A PEDIDO POR:
 - PRÓPRIO SERVIDOR
 - PESSOA DA FAMÍLIA (CASO DE FALLECIMENTO, AUSÊNCIA OU DESAPARECIMENTO)
 - CURADOR (CASO DE INCAPACIDADE)

PROCEDIMENTO

1. REQUERIMENTO:
 - A MINISTRO DE ESTADO OU EQUIVALENTE.
2. PROVA
 - ÔNUS DO REQUERENTE
3. COMISSÃO
 - MESMOS REQUISITOS DO P.A.D.
 - PRAZO = **60 DIAS**.
4. JULGAMENTO
 - PELA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENA.
 - PRAZO = **20 DIAS**.

RESULTADOS

- TORNA **SEM EFEITO** A PENAIDADE, **REESTABELECENDO** OS DIREITOS DO SERVIDOR.
 - ↳ SALVO DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO (SERÁ CONVERTIDA EM EXONERAÇÃO)
- **NÃO** PODE **AGRAVAR** A PENA ANTERIOR

lei 8.112/90 = SEGURIDADE SOCIAL =

ASPECTOS GERAIS

- AOS SERVIDORES EFETIVOS E SUA FAMÍLIA.
(EM COMISSÃO = RGPS)
- CONTRIBUIÇÃO MENSAL.
(PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO TOTAL)

FINALIDADES

- GARANTIR MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA EM CASOS DE DOENÇA, VELHICE ...
- PROTEÇÃO À MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO.
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO TAMBÉM TEM DIREITO

BENEFÍCIOS

QUANTO AO SERVIDOR :

- APOSENTADORIA
- AUXÍLIO - NATALIDADE
- SALÁRIO - FAMÍLIA
- LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE
- LICENÇA À GESTANTE / ADOTANTE
- LICENÇA PATERNIDADE
- LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO.
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- GARANTIA DE CONDIÇÕES INDIVIDUAIS E AMBIENTAIS DE TRABALHO SATISFATÓRIAS .

QUANTO AO DEPENDENTE :

- PENSÃO VITÁLIA E TEMPORÁRIA
- AUXÍLIO - FUNERAL
- AUXÍLIO - RECLUSÃO
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE

LEI 8.112/90 = BENEFÍCIOS =

APOSENTADORIA

- NÃO EXISTE MAIS APOSENTADORIA C/ PROVENTOS INTEGRAS.

TIPOS:

- COMPULSÓRIA = 75 ANOS.

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

- POR INVAUZDEZ PERMANENTE: PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

SALVO { ACIDENTE EM TRABALHO,
MOLESTIA PROFISIONAL
DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA
OU INCURÁVEL
= PROVENTOS INTEGRAS

- VOLUNTÁRIA:

- REQUISITOS: 10 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO
5 ANOS NO CARGO EM QUE SE DARA A APOSENTADORIA.

FORMAS	PROVENTOS	HOMEM	MULHER
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS.	IDADE: 60 ANOS CONTRIB.: 35 ANOS	IDADE: 55 ANOS CONTRIB.: 30 ANOS
POR IDADE	PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.	IDADE: 65 ANOS	IDADE: 60 ANOS

AUXÍLIO - NATALIDADE

- À SERVIDORA OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO SERVIDOR, DEVIDO AO NASCIMENTO DE UM FILHO (AINDA QUE NATIMORTO).
- = MENOR VENCIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
↳ PARTO MÚLTIPLO = + 50% POR NASCITURO.

SALÁRIO - FAMÍLIA

- AO DEPENDENTE ECONÔMICO DO SERVIDOR
↳ NÃO PODE TER RENDA > 1 SALÁRIO MÍNIMO.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE

- A PEDIDO OU DE OFÍCIO.
- COM REMUNERAÇÃO

LICENÇA	PERÍCIA MÉDICA
< 15 DIAS EM 1 ANO	DISPENSADA
< 120 DIAS EM 1 ANO	OBRIGATÓRIA + ACEITO ATESTADO DE MÉDICO PARTICULAR
> 120 DIAS	JUNTA MÉDICA OFICIAL

LICENÇA À GESTANTE/ADOTANTE

- = 120 DIAS + 60 DIAS (PRORROGAÇÃO)
- ↳ INCLUSIVE À ADOTANTE, INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DA CRIANÇA
- PODE TER INÍCIO NO 1º DIA DO 9º MÊS DE GESTAÇÃO
- COM REMUNERAÇÃO
- NATIMORTO:
 - 30 DIAS DE REPOUSO REMUNERADO
 - + PERÍCIA MÉDICA.

LICENÇA PATERNIDADE

- = 5 DIAS CONSECUTIVOS (PRORROGÁVEL POR + 15 DIAS)
- DECRETO 8.737/2016

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO.

- ACIDENTE EM SERVIÇO QUE O IMPOSSIBILITE TEMPORARIAMENTE DE TRABALHAR.
- DANO FÍSICO OU MENTAL.

AUXÍLIO-FUNERAL

- À FAMÍLIA DO SERVIDOR FALECIDO.
- = 1 MÊS DE REMUNERAÇÃO/PROVENTO
- PAGO EM ATÉ 48 HORAS

AUXÍLIO-RECLUSÃO

- À FAMÍLIA DO SERVIDOR ATIVO
- 2/3 DA REMUNERAÇÃO: PRISÃO { EM FLAGRANTE PREVENTIVA
- 1/2 DA REMUNERAÇÃO: CONDENAÇÃO, POR SENTENÇA DEFINITIVA, A PENA QUE NÃO DETERMINE PERDA DO CARGO.

LEI 8.112/90 = BENEFÍCIOS =

PENSÃO

- AOS DEPENDENTES DO SERVIDOR, A PARTIR DA DATA DO ÓBITO.
- BENEFICIÁRIOS:
 - CÔNJUGE OU COMPANHEIRO C/ UNIÃO ESTÁVEL
 - DIVORCIADO/SEPARADO C/ PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - FIHO, ENTEADO OU MENOR TUTELADO, DESDE QUE:
 - < 21 ANOS
 - INVÁLIDO
 - C/ DEFICIÊNCIA { MENTAL OU INTELECTUAL
 - SE NÃO HOUVER 1, 2, 3:
 - MÃE / PAI DEPENDENTE ECONÔMICO
 - SE NÃO HOUVER 1, 2, 3, 4:
 - IRMÃO DEPENDENTE ECONÔMICO, DESDE QUE:
 - < 21 ANOS
 - INVÁLIDO
 - C/ DEFICIÊNCIA { MENTAL OU INTELECTUAL
- PODE SER REQUERIDA A QUALQUER TEMPO, MAS PRESCREVEM AS PRESTAÇÕES EXIGÍVEIS HÁ MAIS DE 5 ANOS.
- EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO OU REDUÇÃO DE PENSÃO NÃO RETROAGEM.
- VEDADA A PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE:
 - > 2 PENSÕES
 - PENSÃO DE > 1 CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SERVIDOR + FAMÍLIA)

- = ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA, PSICOLÓGICA, FARMACÊUTICA
- PRESTAÇÃO:
 - PELO SUS
 - PELO ÓRGÃO/ENTIDADE
 - POR CONVÊNIO/CONTRATO
 - RESARCIMENTO PARCIAL.